



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHAPI
CNPJ: 11.784.748/0001-49 – FONE: 3645-1328

COMUNICADO

Os servidores aposentados por invalidez estão convocados, a partir de 01 de fevereiro, a se apresentar ao chamamento do Instituto para a realização da Reavaliação de Perícia Médica. A partir desse comunicado, o beneficiário terá 30 dias para providenciar a documentação que deve ser apresentada ao médico previdenciário.

Informações:

Acesse: ipreviinhapi@gmail.com

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – InhapiPrev, comunica aos servidores **APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE (POR INVALIDEZ)** que o setor de Administração irá agendar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a **REAVALIAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA**. Por força do **artigo 37, §7º e 8º, da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019**, os servidores Aposentados Por Incapacidade Permanente ficam obrigados a submeterem-se a cada 2 (dois) anos a revisão de sua aposentadoria, sob pena de suspensão de pagamento do Benefício.

Art.37. O servidor que, estando ou não em afastado de auxílio-doença, for considerado incapaz permanente e de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente.

§ 7º. O segurado aposentado por incapacidade permanente fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se bianualmente mediante convocação da Unidade Gestora do InhapiPrev.

§ 8º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

Os beneficiários estão sendo convocados, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a tomarem ciência dessa obrigação junto ao Instituto de Previdência. Para isso, o Instituto de Previdência está divulgando no site, um comunicado informando a necessidade do atendimento ao chamado para reavaliação. A partir dessa comunicação, o servidor aposentado por Incapacidade Permanente terá 30(trinta) dias para providenciar a documentação exigida.

Documentação exigida:

- **Laudo médico de especialista na doença em que se deu a aposentadoria por incapacidade;**
- **Estado atual da doença;**
- **Evolução detalhada da doença;**
- **Medicação utilizada no período da doença;**
- **Frequência de acompanhamento médico;**
- **Documentação de Identidade (original) com foto**

Assim que estiver de posse de todos os documentos listados como pré-requisito essencial á **REAVALIAÇÃO PERICIAL**, o beneficiário deve entrar em contato com o Instituto de Previdência para marcar dia e horário em que será atendido pelo médico previdenciário. Vale lembrar que os servidores aposentados por incapacidade permanente, ao serem submetidos a revisão, devem apresentar á Perícia Médica o laudo médico emitido dentro do exercício de 2024.

Inhapi/Al, 10 de janeiro de 2024

Silas Nunes de Oliveira
Diretor Presidente
InhapiPrev

Jennyfer Regina Feitosa da Costa
Diretora Administrativo e Financeiro
InhapiPrev